



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.766 DE 28 DE MARÇO DE 2016

Altera a redação do Parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal nº. 1.605 de 08 de junho de 1994 e dá outras providências.

O Senhor FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO, Prefeito Municipal de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que em conformidade com a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterada a redação do parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.605 de 08 de junho de 1994 que cria o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e de Adolescente passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º [.....]

Parágrafo único. Os membros do Conselho Tutelar receberão a título de representação uma gratificação mensal no valor de R\$.1.103,66 (mil cento e três reais com sessenta e seis centavos), a partir de maio de 2016, reajustável pelo mesmo índice e na mesma data em que ocorrer o reajustes dos servidores municipais.

Art. 2º. Os demais artigos da referida Lei permanecem inalterados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento 2016.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de maio de 2016.

Cacequi, 28 de março de 2016.

FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

JEFTE MACEDO JANTKE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO